



27.812.0026.2.013

584

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

R\$ 39.114,79

Total R\$ 39.114,79

Artigo 3º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, 14 de julho de 2025.

OTACILIO PARRAS ASSIS

Prefeito

DECRETO Nº 169, DE 18 DE JULHO DE 2025.**“Dispõe sobre a finalização da intervenção na Santa Casa de Misericórdia de Santa Cruz do Rio Pardo disposta no Decreto Municipal nº 05, de 08 de janeiro de 2020 e dá outras providências”****OTACÍLIO PARRAS ASSIS**, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;**CONSIDERANDO** que o atendimento e acesso da população à saúde é considerado direito fundamental do cidadão e imprescindível à garantia da dignidade da pessoa humana, fundamento da República Federativa do Brasil;**CONSIDERANDO** que o instituto da intervenção/requisição é o meio mais adequado para o Poder Executivo Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo atender situação de perigo iminente, sem que se comprometa a promoção, a PROTEÇÃO e a recuperação da saúde pública, garantindo a manutenção do adequado funcionamento do Sistema Único de Saúde;**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 05, de 08 de janeiro de 2020 e demais decretos posteriores que promoveram a prorrogação da intervenção da Santa Casa de Misericórdia de Santa Cruz do Rio Pardo;**CONSIDERANDO** o ofício nº 52/2025 proveniente da Santa Casa de Misericórdia de Santa Cruz do Rio Pardo onde é comunicada a decisão da Diretoria Executiva, Conselhos de Administração e Fiscal da Santa Casa de Misericórdia de Santa Cruz do Rio Pardo quanto a desnecessidade da prorrogação da intervenção na Entidade;**CONSIDERANDO** a ata da reunião semestral da Diretoria e Intervenção Municipal, realizada em 08 de julho de 2025, onde informa quanto a votação de forma unânime, por aclamação, pela não prorrogação da intervenção;**CONSIDERANDO** a posição geral da dívida, balancete consolidado de 01/25 a 05/25 e balancete financeiro de janeiro a junho de 2025, apresentados pelo profissional de contabilidade responsável pela Santa Casa de Misericórdia de Santa Cruz do Rio Pardo;**CONSIDERANDO** o relatório, prestação de contas e justificativa técnica de 10/07/2025 emitido pelo Interventor, na forma estatuída no Decreto Municipal nº 05, de 08 de janeiro de 2020;**CONSIDERANDO** que os documentos encaminhados pela Santa Casa de Misericórdia de Santa Cruz do Rio Pardo e pelo Interventor, demonstram que, o gerenciamento financeiro realizado a partir de janeiro de 2025, a implementação dos repasses estaduais SUS Paulista no ano de 2025, bem como a identificação da utilização indevida em 2024 dos valores SUS Paulista os quais serão ressarcidos, promoveram a estabilização financeira e administrativa da entidade;**CONSIDERANDO** o procedimento administrativo instaurado pelo Poder Executivo e Procedimento instaurado pelo Ministério Público do Estado de São Paulo que, concluíram pela utilização indevida dos recursos SUS Paulista no exercício de 2024, bem como a necessidade de acordo para pagamento, que também impulsionará a situação financeira da Santa Casa de Misericórdia de Santa Cruz do Rio Pardo;**DECRETA:**

Art. 1º. Fica concluída a intervenção municipal na Santa Casa de Misericórdia de Santa Cruz do Rio Pardo, e finalizadas as medidas estabelecidas e efeitos decorrentes do Decreto Municipal nº 05, de 08 de janeiro de 2020.

Art. 2º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 03, de 03 de janeiro de 2025.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor em 23 de julho de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Santa Cruz do Rio Pardo, 18 de julho de 2025.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS

Prefeito do Município

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 - Centro - CEP 18.900-019 - Santa Cruz do Rio Pardo - SP
14 3332-2300 prefeitura@santacruzoriopardo.sp.gov.br www.santacruzoriopardo.sp.gov.br